

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 998, DE 30 DE NOVENHO DE 1 965

Autoriza a aquisição de veículos

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, no exercício de 1966, os seguintes veículos para os serviços municipais:

a) - um camioneta para o Serviço Especial de Estradas e Caminhos, podendo despendar, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 10.000.000 (dez-milhões-de-cruzeiros);

b) - um caminhão para o Serviço Especial de Estradas e Caminhos, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$. 15.000.000 (quinze-milhões-de-cruzeiros);

c) - um caminhão para o serviço de transporte e remoção de lixo domiciliar, podendo despendar, para esse fim, até a quantia de Cr\$ 16.000.000 (dezasseis-milhões-de-cruzeiros);

d) - um caminhão para o serviço de transporte de carne verde, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$ 16.000.000 (dezasseis-milhões-de-cruzeiros).

Art. 2º - O orçamento municipal para o próximo exercício - consignará dotações próprias para atender às despesas decorrentes do art. anterior.

Art. 3º - Havendo nas disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a 1º de janeiro de 1 966.

dando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir - tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1 965.-

- Prefeito Municipal -
(Geraldo Couveia Franco)

- Secretário -
(Ilynce Ribeiro Chaves)

lfd/..-